

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.172, DE 2011

Confere ao Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o título de “Capital Nacional dos Cosméticos”.

**Autor:** Deputado Nelson Bornier

**Relator:** Deputado Stepan Nercessian

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.172, de 2011, de autoria do Deputado Nelson Bornier, tem o intuito de prestar homenagem à cidade de Nova Iguaçu (RJ), conferindo-lhe o título de Capital Nacional dos Cosméticos, em referência ao pólo industrial local desse segmento.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal determina, em seu art. 215, § 2º, que “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”. Tal dispositivo, por analogia, tem servido de respaldo para o oferecimento e para a aprovação de projetos de lei que tratam de homenagens de forma geral. Eleger determinada cidade brasileira capital simbólica constitui forma de reconhecer a excelência de tal cidade em determinada área, o que configura, sem dúvida, espécie de homenagem.

O Município de Nova Iguaçu tem acolhido nos últimos anos a instalação de empresas do ramo de cosméticos num volume tal que hoje ele é reconhecidamente considerado pólo industrial da região nesse segmento. Empresas renomadas como Niely do Brasil, Aroma do Campo, Embelezze, Suissa, Ivel, entre outras, segundo o autor da homenagem, estão operando em Nova Iguaçu.

A indústria de cosméticos tem papel importante para o País. Atualmente, o Brasil substituiu a França como o terceiro mercado mundial do setor, atrás apenas dos Estados Unidos e Japão. A abundância de matérias-primas naturais, o uso de fontes alternativas de energia e a disponibilidade de tecnologia permitiram ao País crescer nesse ramo quantitativa e qualitativamente também.

Entendemos que esta justa homenagem irá contribuir para o reconhecimento do potencial econômico do Município de Nova Iguaçu e incentivar ainda mais o desenvolvimento da região.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.172, de 2011.

Sala da Comissão, em        de        de 2012.

Deputado STEPAN NERCESSIAN

Relator